



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA

ATO Nº 026 , DE 04 DE FEVEREIRO DE 2010.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso XXVIII, do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 14 da Lei nº 9.784/99, resolve:

Art. 1º. **DELEGAR** competência, observadas as disposições legais e regulamentares, pelo prazo de 02 (dois) anos, às autoridades administrativas abaixo relacionadas para a prática dos seguintes atos relativos aos servidores:

I – ao Diretor-Geral e, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, ao respectivo substituto:

- a) autorizar a fruição de férias, bem como aprovar a escala de férias dos servidores e suas alterações;
- b) autorizar a fruição de licença-prêmio por assiduidade aos servidores que implementaram as condições para usufruto;
- c) autorizar a dispensa do serviço em razão de convocação para servir à Justiça Eleitoral;
- d) conceder auxílio funeral;
- e) conceder horário especial ao servidor estudante e ao servidor portador de deficiência;
- f) conceder adicional noturno;
- g) conceder licença para tratamento de saúde, licença à gestante, licença à adotante, licença por motivo de doença em pessoa da família e licença por acidente em serviço;
- h) conceder averbação de tempo de serviço.

II – ao Diretor da Subsecretaria de Pessoal e, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, ao respectivo substituto:

- a) autorizar os afastamentos previstos no artigo 97 da Lei nº 8.112/90;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA

- b) conceder licença paternidade;
- c) conceder auxílio natalidade;
- d) autorizar a inclusão de dependentes para fins de dedução do imposto de renda na fonte;
- e) autorizar a anotação nos assentamentos funcionais de comprovante de participação em eleição, conclusão de curso e mudança de estado civil.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor a partir de sua expedição.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.


LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA
PRESIDENTE